



**ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIAS DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS**

**CONVÊNIO N.º 10 /2011 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A
FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE
ADVOCACIA DO ESTADO DO CEARÁ,
PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ n.º 06.928.790/0001-56, com sede à Rua Assunção, n.º 1100 – José Bonifácio, nesta Capital, doravante denominada simplesmente PGJ, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, de um lado, e do outro a Fundação Escola Superior de Advocacia do Estado do Ceará, situada à Avenida Pontes Vieira, n.º 2666 – Dionísio Torres, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ n.º 35.076.249/0001-65, doravante denominada simplesmente FESAC, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Dr. Caio Valério Gondim Reginaldo Falcão, tendo em vista as manifestações de vontade, análises e autorizações expressas no processo MP-CE n.º 23602/2011-1, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira – Do objeto

O presente Convênio tem por objetivo o apoio da PGJ à Fundação Escola Superior de Advocacia do Estado do Ceará – FESAC na realização do I Congresso Brasileiro de Direito e Saúde, que ocorrerá no período de 28 a 30 de setembro de 2011, em Fortaleza/CE.

Cláusula Segunda – Das obrigações

Compete à Procuradoria Geral de Justiça – PGJ:

I – apoiar a conveniada no pagamento de 50 (cinquenta) inscrições, no valor individual de R\$160,00, a ser depositado em favor da Fundação Escola Superior de Advocacia do Estado do Ceará – FESAC no Banco do Brasil, Agência 008-6, Conta Corrente n.º 23769-8;

II – fornecer à conveniada a logomarca do Ministério Público do Estado do Ceará para inclusão em “folders” e “banners” de divulgação do evento.

Compete à Fundação Escola Superior de Advocacia do Estado do Ceará – FESAC:

I – fazer uso da logomarca do Ministério Público do Estado do Ceará, com a finalidade exclusiva da execução do objeto deste Convênio;

II – ofertar vagas à PGJ, para participação de membros e servidores do Ministério Público, no evento de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio.



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIAS DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS

Cláusula Terceira – Do valor e origem dos recursos

O apoio financeiro da PGJ limitar-se-á ao valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), destinados ao pagamento de despesas conforme disposto na Cláusula Segunda deste convênio.

Parágrafo único: A despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria da PGJ.

Cláusula Quarta – Do prazo

Este Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 30 de novembro de 2011.

Cláusula Quinta – Da publicação

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário de Justiça.

Cláusula Sexta – Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste CONVÊNIO, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes interessadas devidamente ajustadas, lavrou-se o presente CONVÊNIO, em 03 (três) vias de igual teor, forma e finalidade, as quais serão assinadas pelos seus representantes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

Fortaleza, 19 de setembro de 2011.


MÁRIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Ceará


CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO FALCÃO
Diretor Executivo da FESAC

Testemunhas:

1. 

CPF: 011.511.373-72

2. 

CPF: 625.534.553-68